

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS Nº 04/2023

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 04/2023

Processo Licitatório: 26/2023

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas até: 07 h 59 min do dia 18/12/2023

Abertura da seção pública 08hs 00 min do dia 18/12/2023

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, o Presidente **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E A RESOLUÇÃO-CIMAUI Nº 13/2020, ESTA NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSAMENTO DE APLICAÇÕES DE EVENTUAIS SANÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, **PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, nos termos do edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição por parte dos municípios consorciados de PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. O Pregão será conduzido por servidor (a) designado(a) pelo CIMAUI, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar ou com o direito suspenso de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em qualquer órgão da administração pública, inclusive com restrição válida no âmbito interno do ente, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Não poderá participar da licitação a licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Que estejam sob recuperação judicial, falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. A Licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para a execução do objeto desta licitação.

4.7. A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

4.7.1. Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 Decreto 10.024/2019;

4.7.2. Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.7.3. Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ;

4.7.4. Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, como documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que o identifique, importará na **desclassificação** da proposta.

5.8. Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **0,0001 (um milésimo de real)**

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no país;

6.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificado o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa de falência e Concordata.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;

8.5.2 Licença de Funcionamento emitida pelo **órgão sanitário competente** (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender medicamentos, conforme o ramo de atividade, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa;

8.5.3 Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120(cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

8.5.4 Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

8.5.5 Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

8.5.6 Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;

8.5.7 Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde (dos itens ganhadores);

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica. Deverá constar na solicitação o número do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, número e descrição do item.

13.2. É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.3. Os preços dos produtos contratados poderão sofrer variações de acordo com o aumento ou redução dos preços do objeto desse edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N°8666/93.

13.4. O reajuste previsto no item anterior deverá ser comprovado, de forma documental através de notas fiscais referente a período anterior a participação no pregão eletrônico para registro de preços e contemporâneo ao pedido de entrega dos produtos feito pelo CIMAU e planilha de custos.

13.4.1. Somente serão aceitas notas fiscais – referente ao período anterior a participação no pregão eletrônico – com data de emissão no máximo 6 meses antes da realização do pregão eletrônico.

14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1. O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAUI, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços.

14.2. Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar justificativa **por escrito**, juntamente com documentação comprobatória. **Só será analisada a justificativa se esta for apresentada até o 10º (décimo) dias útil anterior ao vencimento do prazo de entrega do objeto.** A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio.

14.2.1. Deferida a prorrogação do item anterior e não entregue os itens, **será o pedido considerado como não entregue, sendo cancelada a ordem de compra, momento em que serão aplicadas as multas previstas no item 17.**

14.3. Não tendo sido apresentada a solicitação de prorrogação referida no item anterior, a contratada será cientificada formalmente do atraso, por meio eletrônico, conforme e-mail informado no procedimento, mediante solicitação justificada da empresa contratada, com documentos e informações, poderá o Consórcio conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a realização da entrega. **A solicitação de prorrogação deste prazo de entrega só será analisada se enviada, por meio eletrônico, em até 2 (dias) após o envio do e-mail contendo a cientificação do atraso.**

14.4. A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras, serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, podendo ser retirados em quatro (4) vezes, ou mais, conforme as necessidades dos municípios consorciados e/ou conveniados, dentro do período previsto de DOZE (12) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do CIMAUI.

14.5. Prazo de validade das propostas deverá ser de TREZENTOS E SESENTA E CINCO (365) DIAS, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.6. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CIMAUI, à Rua Piratini, 350, na cidade de Rodeio Bonito, RS – CEP 98.360-000, no horário da manhã das 07h30min, às 11h30min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

14.7. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;

14.8. Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada MEDICAMENTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os Arquivos das Notas Fiscais em formato XML, para o e-mail: medicamentos@cimau.com.br, emitidos pelo fabricante seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia (s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica. Não serão aceitos laudos emitidos via fax;

14.9. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens;

14.10. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

14.11. O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;

14.12. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

14.13. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

15. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

15.1 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

15.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

15.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

15.6. A contratada se obriga a substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.

15.7. A contratada se obriga a retirar, em devolução, os itens que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo.

16 – PAGAMENTO:

16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da mercadoria. Valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão pagos em uma única parcela, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2.1. O Consórcio fica autorizado a descontar do pagamento a que possui direito a contrata o valor correspondente a eventual sanção aplicada nos moldes do item 17 deste Edital.

16.3. Para Pagamento do Objeto desta Edital, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:
2020/33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO / RV 1

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões deste Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

17.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.9. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.10A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração do CIMAUI, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAUI.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O CIMAUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente no CIMAUI na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O CIMAUI se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.cimau.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de licitações na sede do CIMAUI localizado na Rua Piratini, nº 350, na cidade de Rodeio Bonito - RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20- INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II- MINUTA

RODEIO BONITO – RS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAUI

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a aquisição de produtos FARMACOLÓGICOS, seleção de “registro de preços” para aquisição de produtos para os municípios consorciados e conveniados, com vigência de doze (12) meses conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MAX R\$
1	Acebrofilina 10mg/ml 120ml susp adulto -	5000	Frasco	8,77
2	Acebrofilina 5mg/ml, 120ml susp infantil -	3500	Frasco	8,5511
3	Aceclofenaco 100mg cp -	60000	Comprimido	0,44
4	Acetato Betametasona+ Betamesatasona Fosfato 3+3mg	400	Ampola	5,59
5	Acetazolamida 250mg cp	1000	Comprimido	0,6253
6	Acetilcisteína 20mg/ml 120ml susp -	4000	Frasco	5,033
7	Acetilcisteína 40mg/ml, 120ml susp -	4000	Frasco	5,3441
8	Acetilcisteína 600mg pó solução oral 5g -	30000	Envelope	0,8212
9	Aciclovir 200mg cp -	65000	Comprimido	0,1797
10	Aciclovir 400mg cp -	7000	Comprimido	1,4
11	Aciclovir 50mg/g, 10g creme -	3000	Bisnaga	1,9295
12	Acido Acetilsalicílico 100mg cp -	715000	Comprimido	0,039
13	Acido Acetilsalicílico 100mg cp tamponado -	9000	Comprimido	0,197
14	Acido Acetilsalicílico 500mg cp -	5000	Comprimido	0,215
15	Acido Ascórbico 200mg/ml fr 20ml gts -	2000	Frasco	4
16	Acido Ascórbico 500mg cp -	1000	Comprimido	0,2
17	Acido Fólico 5mg cp -	160000	Comprimido	0,036
18	Acido Fólico+Acetato Dextroalfatocoferol 400+10mg cp	24000	Comprimido	1,3672
19	Acido Folínico 15mg cp -	1000	Comprimido	1,7594
20	Acido Ursodesoxicólico 300mg cp -	2500	Comprimido	2,74
21	Acido Valpróico 250mg cp -	170000	Comprimido	0,2655
22	Acido Valproico 500mg cp	200000	Comprimido	0,5
23	Acido Valpróico 50mg/ml, 100ml susp -	3000	Frasco	4,48
24	Acidos Graxos Essenciais+Vit A e E 100ml -	1200	Frasco	3,85
25	Adenosina 3mg/ml EV	50	Ampola	10,4792
26	Albendazol 400mg cp -	22000	Comprimido	0,4262
27	Albendazol 40mg/ml, 10ml susp -	12000	Frasco	1,4
28	Alcachofra 200mg (Cynara scolymus L)	18000	Comprimido	0,51

29	Alendronato, Sódico 70mg cp -	50000	Comprimido	0,216
30	Alopurinol 100mg cp -	95000	Comprimido	0,1514
31	Alopurinol 300mg cp -	60000	Comprimido	0,3491
32	Alprazolam 0,25mg cp -	75000	Comprimido	0,1223
33	Alprazolam 0,50mg cp -	35000	Comprimido	0,06
34	Alprazolam 1mg cp -	275000	Comprimido	0,0615
35	Alprazolam 2mg cp -	43200	Comprimido	0,1513
36	Amantadina 100mg cp -	6000	Comprimido	0,8286
37	Ambroxol, Cloridrato, 3mg/ml 100ml susp infantil -	5000	Frasco	2,55
38	Ambroxol, Cloridrato, 6mg/ml, 100ml susp adulto -	6500	Frasco	2,805
39	Amilorida+Clortalidona 5mg+25mg cp -	7500	Comprimido	1,2
40	Amilorida+Hidroclorotiazida 2,5/25mg cp -	6000	Comprimido	0,23
41	Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg cp -	6000	Comprimido	0,434
42	Aminofilina 100mg cp -	5000	Comprimido	0,0715
43	Aminofilina 200mg cp -	900	Comprimido	0,2235
44	Aminofilina 240mg/10ml inj	100	Ampola	9,5465
45	Amiodarona 100mg cp -	6000	Comprimido	0,39
46	Amiodarona 200mg cp -	100000	Comprimido	0,37
47	Amitriptilina, Cloridrato 25mg cp -	850000	Comprimido	0,042
48	Amitriptilina, Cloridrato 75mg cp -	62000	Comprimido	0,2266
49	Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml susp -	6000	Frasco	7,9
50	Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml susp -	7000	Frasco	6,1505
51	Amoxicilina 400mg/5ml+Clav Potassio 57mg/5ml, 70ml -	6000	Frasco	17,4
52	Amoxicilina 500mg cp -	220000	Cápsula	0,25
53	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato Potassio 125mg cp -	52000	Comprimido	2,98
54	Amoxicilina 50mg+Ac. Clavulânico 12,5mg 75ml susp -	5700	Frasco	40
55	Amoxicilina 875mg+Clavulanato Potassio 125mg, cps -	95000	Cápsula	1,88
56	Ampicilina 500mg cp -	5000	Comprimido	0,5266
57	Ampicilina 50mg/ml 60ml susp -	100	Frasco	7,6
58	Anlodipino, Besilato 10mg cp -	90000	Comprimido	0,0595
59	Anlodipino, Besilato 5mg cp -	390000	Comprimido	0,0295
60	Aripiprazol 10mg cp -	1000	Comprimido	3,59
61	Aripiprazol 15mg cp -	1000	Comprimido	4,99
62	Atenolol 100mg cp -	7000	Comprimido	0,1318
63	Atenolol 25mg cp -	20000	Comprimido	0,0489
64	Atenolol 50mg cp -	120000	Comprimido	0,06
65	Atenolol+Clortalidona 100/25mg cp -	2000	Comprimido	0,365
66	Atenolol+Clortalidona 50/ 12,5mg cp -	3200	Comprimido	0,3
67	Atorvastatina Cálcica 10mg cp -	13000	Comprimido	0,2357
68	Atorvastatina Cálcica 20mg cp -	26000	Comprimido	0,2267
69	Atorvastatina Cálcica 40mg cp -	24000	Comprimido	0,3461
70	Atorvastatina Cálcica 80mg cp -	3500	Comprimido	1,47
71	Atropina 0,5mg/ml inj	100	Ampola	11
72	Axetilcefuroxima 500mg cp -	300	Comprimido	5,71
73	Axetilcefuroxima 50mg/ml 70ml	100	Frasco	75

74	Azitromicina 500mg cp -	70000	Comprimido	0,76
75	Azitromicina 600mg susp -	9000	Frasco	6,45
76	Azitromicina 900mg susp -	3000	Frasco	8,6
77	Baclofeno 10mg cp -	16500	Comprimido	0,22
78	Bamifilina, Cloridrato 300mg cp -	4000	Comprimido	1,53
79	Beclometasona 250mcg spray oral -	100	Frasco	32
80	Beclometasona 50mcg/dose aerossol	100	Frasco	30
81	Beclometasona HFA 250mcg 200 doses -	700	Frasco	25,05
82	Benzilpenicilina Benzatina 1.200000 UI c/ agua	5000	Ampola	7,05
83	Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI c/ agua -	1000	Ampola	11,2
84	Benzoato de benzila 25%, 100ml emulsão tópica -	500	Frasco	5,2
85	Betaistina, Dicloridrato 16mg cp -	40000	Comprimido	0,28
86	Betaistina, Dicloridrato 24mg cp -	30000	Comprimido	0,3458
87	Betametasona Diprop+Fosfat Dissódico 5/2/mg/ml inj -	12000	Ampola	3,7
88	Betametasona+Cetoconazol+Neomicina 30g creme -	2000	Bisnaga	5
89	Betametasona+Gentamicina 30g creme -	100	Bisnaga	8
90	Bezafibrato 200mg cp -	22000	Comprimido	0,6805
91	Biofrutose 10ml IV inj -	800	Ampola	7,6
92	Biperideno 2mg cp -	210000	Comprimido	0,25
93	Biperideno lactato 5mg/ml	200	Ampola	2,4532
94	Bisacodil 5mg cp -	7000	Comprimido	0,15
95	Bisoprolol, Fumarato 2,5mg cp -	6000	Comprimido	0,35
96	Bloqueador solar FPS 30 120g -	3200	Frasco	10,1
97	Bloqueador solar FPS 50, 120g -	3700	Frasco	14,24
98	Bromazepam 3mg cp -	70000	Comprimido	0,086
99	Bromazepam 6mg cp -	85000	Comprimido	0,13
100	Bromexina 2mg/ml 50ml solução -	100	Frasco	14,77
101	Bromexina 4mg/5ml 120ml susp inf -	100	Frasco	8,3
102	Bromoprida 10mg cp -	26000	Comprimido	0,23
103	Bromoprida 4mg/ml 20ml gts -	3200	Frasco	2,24
104	Bromoprida 5mg/ml 2ml inj	700	Ampola	1,9
105	Bronfeniramina 12mg+Fenilefrina 15mg cp -	15000	Comprimido	1,77
106	Bronfeniramina 2mg/5ml+Fenilefrina 5mg/5ml 120ml -	1000	Frasco	14,61
107	Bronfeniramina 2mg+Fenilefrina 2,5mg 20ml gt -	2000	Frasco	11,7
108	Budesonida 64mcg spray nasal -	100	Frasco	14,8
109	Budesonida 32mcg spray nasal -	900	Frasco	11,99
110	Budesonida 50mcg spray nasal	1000	Frasco	15
111	Bupropiona, Cloridrato 150mg lib prolong cp -	50000	Comprimido	0,45
112	Buspirona, Cloridrato 10mg cp -	3200	Comprimido	2,13
113	Buspirona, Cloridrato 5mg cp -	1000	Comprimido	1,12
114	Captopril 25mg cp -	25000	Comprimido	0,032
115	Captopril 50mg cp -	90000	Comprimido	0,065
116	Carbamazepina 200mg cp -	450000	Comprimido	0,18
117	Carbamazepina 20mg/ml, 100ml susp -	3000	Frasco	7,38
118	Carbamazepina 400mg cp -	70000	Comprimido	0,5541

119	Carbocisteína 20mg/ml 100ml susp infantil -	4000	Frasco	3,36
120	Carbocisteína 50mg/ml 100ml susp adulto -	4000	Frasco	4,9
121	Carbonato de Cálcio 500mg cp -	150000	Comprimido	0,045
122	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 200UI cp -	90000	Comprimido	0,06
123	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 400UI cp -	90000	Comprimido	0,06
124	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 200UI cp -	250000	Comprimido	0,05
125	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 400UI cp -	190000	Comprimido	0,06
126	Carbonato de Lítio 300mg cp -	230000	Comprimido	0,196
127	Carbonato de Lítio 450mg CR cp -	2700	Comprimido	1,52
128	Carvedilol 12,5mg cp -	152000	Comprimido	0,0885
129	Carvedilol 25mg cp -	145000	Comprimido	0,126
130	Carvedilol 3,125mg cp -	62000	Comprimido	0,092
131	Carvedilol 6,25mg cp -	130000	Comprimido	0,081
132	Castanha da Índia 100mg cp -	17000	Comprimido	0,23
133	Cefaclor 500mg cp	1200	Comprimido	7,1
134	Cefaclor 50mg/ml	100	Frasco	90,73
135	Cefalexina 500mg cp -	140000	Comprimido	0,53
136	Cefalexina 50mg/ml, 60ml susp -	4000	Frasco	8,74
137	Ceftriaxona 1g EV inj -	2500	Ampola	3,55
138	Ceftriaxona 1g IM inj -	5300	Ampola	6
139	Ceftriaxona 500mg IM inj -	2600	Ampola	9,5
140	Celecoxibe 200mg cp -	6000	Cápsula	0,589
141	Cetoconazol 2% 100ml shampoo -	1000	Frasco	5,21
142	Cetoconazol 200mg cp -	15000	Comprimido	0,28
143	Cetoconazol 20mg + Betametasona 0,64mg 30g	500	Bisnaga	6,85
144	Cetoconazol 20mg/g 30 g creme tópico -	1800	Bisnaga	3
145	Cetoprofeno 100mg EV inj -	2200	Ampola	4,4
146	Cetoprofeno 150mg cp lib prolongada -	17000	Comprimido	0,64
147	Cetoprofeno 50mg cp -	25000	Comprimido	0,39
148	Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml inj -	3750	Ampola	1,92
149	Cetoprofeno Enterico 100mg cp -	12000	Comprimido	1,1
150	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg cp -	140000	Comprimido	0,1
151	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg cp -	56000	Comprimido	0,096
152	Cilostazol 100mg cp -	12000	Comprimido	0,44
153	Cilostazol 50mg cp -	44000	Comprimido	0,245
154	Cimetidina 150mg/ml 2ml inj	500	Ampola	1,8
155	Cimetidina 200mg cp -	24000	Comprimido	0,392
156	Cinarizina 25mg cp -	15000	Comprimido	0,2671
157	Cinarizina 75mg cp -	67000	Comprimido	0,361
158	Ciprofibrato 100mg cp -	64000	Comprimido	0,28
159	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg cp -	92000	Comprimido	0,22
160	Citalopram 20mg cp -	385000	Comprimido	0,135
161	Claritromicina 500mg cp -	16000	Comprimido	1,745
162	Clindamicina 300mg cp -	18000	Cápsula	1,32
163	Clobazam 10mg cp -	15000	Comprimido	0,5

164	Clobazam 20mg cp -	3000	Comprimido	0,8
165	Clomipramina 10mg cp -	11000	Comprimido	1
166	Clomipramina 25mg cp -	34000	Comprimido	0,9
167	Clomipramina 75mg liberação lenta cp -	5000	Comprimido	1
168	Clonazepam 0,25mg sublingual cp -	2000	Comprimido	0,32
169	Clonazepam 0,5mg cp -	3000	Comprimido	0,07
170	Clonazepam 2,5mg/ml gts	17000	Frasco	2,34
171	Clonazepam 2mg cp -	160000	Comprimido	0,056
172	Clonidina 150mcg/ml injetável	400	Ampola	7,71
173	Clonidina, Cloridrato 0,100mg cp -	5000	Comprimido	0,27
174	Clonidina, Cloridrato 0,150mg cp -	29500	Comprimido	0,319
175	Clonidina, Cloridrato 0,200mg cp -	12000	Comprimido	0,3096
176	Clopidogrel 75mg cp -	50000	Comprimido	0,2715
177	Cloranfenicol+Aminoác.+Metionina+Retinol pom oftal -	100	Bisnaga	12,65
178	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml nasal -	3000	Frasco	1,41
179	Cloreto de Sódio 0,9% EV 10ml inj	6000	Ampola	0,5
180	Cloreto de Sódio+Benzalcônio 30ml nasal -	1800	Frasco	0,963
181	Clorpromazina 40mg/ml, 20ml gts -	600	Frasco	6,9
182	Clorpromazina 100mg cp -	131000	Comprimido	0,28
183	Clorpromazina 25mg cp -	106000	Comprimido	0,28
184	Clorpromazina 5mg/ml 5ml inj	550	Ampola	2,2
185	Clortalidona 25mg cp -	5000	Comprimido	0,22
186	Clotrimazol 10mg/g, 35g creme vaginal -	1300	Bisnaga	9
187	Colagenase+Cloranfenicol 30g pomada -	1900	Bisnaga	10
188	Colchicina 0,5mg cp -	2300	Comprimido	0,2181
189	Colchicina 1mg cp -	5000	Comprimido	2,3
190	Colecalciferol 50.000 UI	4000	Comprimido	1,105
191	Cumarina+Troxerrutina 15/90mg cp -	100000	Comprimido	0,4
192	Dapaglifozina 10 mg cp -	37000	Comprimido	5,1
193	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml inj -	300	Ampola	78
194	Deflazacort 6mg cp -	500	Comprimido	1,6
195	Deltametrina 0,2mg/ml 100ml loção -	200	Frasco	5,2
196	Deltametrina 0,2mg/ml, 100 ml shampoo -	400	Frasco	5,8
197	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml susp -	3500	Frasco	10,65
198	Desloratadina 5mg cp -	2500	Comprimido	0,73
199	Desogestrel 75mcg c/28cp -	42	Cartela	6,45
200	Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp -	22000	Comprimido	1,126
201	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp -	20000	Comprimido	0,7
202	Dexametasona 0,1%, 10g pomada -	8000	Bisnaga	1,54
203	Dexametasona 1mg/ml, 5ml colírio -	700	Frasco	6,2
204	Dexametasona 1mg/ml+Tobramicina 3mg/ml colírio 5ml -	300	Frasco	32
205	Dexametasona 4mg cp -	50000	Comprimido	0,24
206	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml inj -	4000	Ampola	2,3
207	Dexametasona+Neomicina+Polimixina B 1+3,5+6000ui sol oft	650	Frasco	12,35
208	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, 100ml susp -	4000	Frasco	2

209	Dexclorfeniramina 10mg 30g creme -	100	Bisnaga	7,25
210	Dexclorfeniramina 2mg cp -	65000	Comprimido	0,073
211	Dexclorfeniramina 2mg+Betametasona 0,25mg cp -	6500	Comprimido	0,375
212	Dexclorfeniramina+Betametason 2mg/0,25mg/5ml 120ml -	5000	Frasco	2,6
213	Dexpantenol 50mg/g 30g	500	Bisnaga	3,5
214	Dextrano+Glicerina+Hipromelose 15ml colírio -	500	Frasco	22
215	Diazepam 10mg cp -	250000	Comprimido	0,05
216	Diazepam 5mg cp -	6000	Comprimido	0,06
217	Diazepam 5mg/ml 2ml inj -	1550	Ampola	0,93
218	Diclofenaco 1%, 60g gel -	10000	Bisnaga	3
219	Diclofenaco Colestiramina 70mg cp -	2000	Comprimido	0,71
220	Diclofenaco Potássico 25mg/ml 3ml inj	1200	Ampola	8
221	Diclofenaco Potássico 50mg cp -	16000	Comprimido	0,1
222	Diclofenaco Resinato 15mg/ml, 10ml gts -	500	Frasco	3,68
223	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml IM inj -	3500	Ampola	1,6
224	Diclofenaco Sódico 50mg cp -	21000	Comprimido	0,05
225	Digoxina 0,25mg cp -	42000	Comprimido	0,217
226	Diltiazem 60mg cp -	5000	Comprimido	0,2099
227	Dimenidrinato 50mg+Piridoxina 10mg cp -	30000	Comprimido	0,6
228	Dimenidrinato+Piridoxina 25/5mg/ml 20ml gts -	1300	Frasco	5,95
229	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/50mg 1ml IM -	1000	Ampola	10,7
230	Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose 10ml inj -	1250	Ampola	8,1
231	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg cp -	168	Comprimido	15,2
232	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg cp -	70000	Comprimido	0,49
233	Dipirona 500mg cp -	650000	Comprimido	0,14
234	Dipirona 500mg/ml 2ml inj	5500	Ampola	1,86
235	Dipirona 500mg/ml, 10ml gts -	7600	Frasco	1,18
236	Dipirona 500mg+Adifenina10mg+Prometazina 5mg cp -	13000	Comprimido	0,4
237	Dipirona supositório 300mg	3100	Unidade	3,69
238	Dipirona+Prometazina+Adifenina 500/10/5mg/1,5ml gt -	500	Frasco	8,9
239	Divalproato Sódico 250mg cp -	1000	Comprimido	0,68
240	Divalproato Sódico 500mg cp -	9000	Comprimido	1,1263
241	Domperidona 10mg cp -	100000	Comprimido	0,075
242	Domperidona 1mg/ml 100ml susp -	600	Frasco	14,4
243	Donepezila 10mg cp -	5000	Comprimido	0,38
244	Donepezila 5mg cp -	9000	Comprimido	0,269
245	Dopamina 5mg/ml inj	100	Ampola	2,75
246	Doxazosina 2mg cp -	140000	Comprimido	0,0875
247	Doxazosina 4mg cp -	20000	Comprimido	0,2207
248	Doxiciclina 100mg comp solúvel	8000	Comprimido	0,44
249	Dropropizina 1,5mg/ml 120ml susp infantil -	2000	Frasco	10,5
250	Dropropizina 3,0mg/ml 120ml susp adulto -	3000	Frasco	7,542
251	Duloxetina 30mg cp -	45000	Cápsula	1,25
252	Duloxetina 60mg cp -	35000	Cápsula	2,3
253	Dutasterida+Tansulosina 0,5/0,4mg cp -	4500	Comprimido	2,91

254	Empagliflozina + Linagliptina 25mg/5mg cp	2000	Comprimido	8,27
255	Empagliflozina 10mg cp	1200	Comprimido	8
256	Empagliflozina 25mg cp -	1000	Comprimido	8
257	Enalapril, Maleato 10mg cp -	90000	Comprimido	0,04
258	Enalapril, Maleato 20mg cp -	263000	Comprimido	0,05
259	Enalapril, Maleato 5mg cp -	100000	Comprimido	0,05
260	Enoxaparina Sódica 40mg/ml 0,4ml inj -	700	Ampola	17
261	Enoxaparina Sódica 60mg/ml 0,6ml inj -	200	Frasco	21,95
262	Epinefrina 1mg/ml inj (adrenalina) -	550	Ampola	1,25
263	Escitalopram 10mg cp -	153000	Cápsula	0,125
264	Escitalopram 15mg cp -	12000	Comprimido	0,63
265	Escitalopram 20mg cp -	100000	Comprimido	0,31
266	Escitalopram 20mg/ml 15ml gts -	150	Frasco	11,1
267	Escopolamina, Butilbrometo 10mg cp -	50000	Comprimido	0,47
268	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml 20ml gts -	1550	Frasco	7,6
269	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml inj 1ml -	1850	Ampola	1,5
270	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 10/250mg cp -	110000	Comprimido	0,31
271	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 15ml gts -	2000	Frasco	6,85
272	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 4/500mg/ml inj -	3800	Ampola	2,7
273	Esomeprazol, Magnésio 20mg cp -	8500	Comprimido	1,3
274	Esomeprazol, Magnésio 40mg cp -	2200	Comprimido	1,15
275	Espinheira Santa 380mg cp (Maytenus ilicifolia)	30000	Comprimido	0,72
276	Espiramicina 1,5 mui cp	600	Comprimido	4,35
277	Espironolactona 100mg cp -	50000	Comprimido	0,61
278	Espironolactona 25mg cp -	360000	Comprimido	0,2
279	Espironolactona 50mg cp -	10000	Comprimido	0,37
280	Estradiol Valerato +Noretisterona Enatato 5+50mg/1ml	600	Ampola	11,4
281	Estriol 1mg/g creme vaginal -	1000	Bisnaga	11,6
282	Estrogenios Conjugados 0,625mg c/ 28 cp -	6000	Cartela	26
283	Etoricoxibe 60mg cp -	1500	Comprimido	3,7
284	Etoricoxibe 90mg cp -	3000	Comprimido	3,8
285	Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg cp -	2000	Comprimido	1,85
286	Fenazopiridina 100mg cp -	1000	Comprimido	0,6
287	Fenitoína 100mg cp -	130000	Comprimido	0,09
288	Fenobarbital 100mg cp -	250000	Comprimido	0,15
289	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gts -	1200	Frasco	5,12
290	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml 20ml gts -	1210	Frasco	5
291	Fentanila Citrato 78,5 mcg/ml 2ml inj -	100	Ampola	2,31
292	Ferro Sac Hidrox 100mg/5ml EV inj -	100	Ampola	9,5
293	Ferro Polimaltosado 50mg 30ml gts -	600	Frasco	9,6
294	Fexofenadina 180mg cp -	2500	Comprimido	1,1685
295	Fexofenadina+Pseudoefedrina 60+120mg cp	2000	Comprimido	4,23
296	Finasterida 5mg cp -	85000	Comprimido	0,3
297	Finasterida 5mg+Doxazosina 2mg cp -	7000	Comprimido	2,4
298	Fluconazol 150mg cp -	31000	Comprimido	0,48

299	Flunarizina Dicloridrato 10mg cp -	18000	Comprimido	0,1
300	Fluocinolona+Polimix B+Neom+Lidocaína sol otológica	200	Frasco	4,5
301	Fluoxetina 20mg cp -	600000	Cápsula	0,077
302	Fluoxetina 20mg/ml, 20ml gts -	500	Frasco	49,8
303	Fluticasona 27,5mg spray nasal 120 doses -	100	Frasco	52,35
304	Formoterol+Budesonida 12+400mcg/dose	2036	Frasco	1,86
305	Furosemida 10mg/ml 2ml inj -	2250	Ampola	2,7
306	Furosemida 40mg cp -	390000	Comprimido	0,05
307	Gabapentina 300mg cp -	25000	Comprimido	0,27
308	Gabapentina 400mg cp -	1000	Comprimido	0,46
309	Genfibrozila 600mg cp -	5000	Comprimido	2
310	Genfibrozila 900mg cp -	1000	Comprimido	2,8
311	Ginkgo biloba 120mg cp -	4000	Comprimido	1,35
312	Ginkgo biloba 80mg cp -	55000	Comprimido	0,23
313	Glibenclamida 5mg cp -	25000	Comprimido	0,03
314	Glicazida 30mg liberação prolongada cp -	85000	Comprimido	0,105
315	Glicazida 60mg liberação prolongada cp -	10000	Comprimido	0,32
316	Glicosamina+Condroitina 1500/1200mg sachê -	2700	Envelope	3,2
317	Glicosamina+Condroitina 500/400mg cp -	3000	Comprimido	1,5
318	Glicose 50% 10ml inj -	800	Ampola	0,612
319	Glicose 70% 10ml inj -	300	Ampola	0,626
320	Glimepirida 1mg cp	3000	Comprimido	0,26
321	Glimepirida 2mg cp -	45000	Comprimido	0,092
322	Glimepirida 4mg cp -	87000	Comprimido	0,15
323	Guaco Xarope 100ml -	4000	Frasco	2,6
324	Haloperidol 1mg cp -	4000	Comprimido	0,18
325	Haloperidol 2mg/ml 20ml gts -	150	Frasco	4,5
326	Haloperidol 5mg cp -	170000	Comprimido	0,14
327	Haloperidol 5mg/ml inj -	800	Ampola	2,65
328	Haloperidol Decanoato 50mg/ml, 1ml inj -	3000	Ampola	4,45
329	Hedera helix xpe 7mg/ml 100ml susp -	2500	Frasco	4,5
330	Heparina 5.000 UI inj	400	Ampola	7,6
331	Hidralazina 20mg/ml inj -	600	Ampola	5,72
332	Hidralazina 25mg cp	24000	Comprimido	0,35
333	Hidralazina 50mg cp	31000	Comprimido	0,4
334	Hidroclorotiazida 25mg cp -	90000	Comprimido	0,02
335	Hidroclorotiazida 50mg cp -	50000	Comprimido	0,08
336	Hidrocortisona 100mg IM/IV inj -	800	Ampola	3,83
337	Hidrocortisona 500mg IM/IV inj -	1200	Ampola	6,87
338	Hidrocortisona+Neomicina+Polimixina B 10ml sol otol	1500	Frasco	12,13
339	Hidroxicloroquina 400mg cp -	4000	Comprimido	1,6947
340	Hidróxido de Alumínio 300mg/5ml 100ml susp -	3000	Frasco	2,3
341	Hidróxido de Alumínio+Magnésio 100ml susp -	4500	Frasco	4,1
342	Hidroxiquinolina 0,4 + Trolamina 140 sol otológica	500	Frasco	13,1
343	Hidroxizina 25mg cp -	1000	Comprimido	0,98

344	Hidroxizina 2mg/ml 120ml susp -	200	Frasco	11,26
345	Ibuprofeno 100mg/ml, fr 20ml gts -	12000	Frasco	2,76
346	Ibuprofeno 300mg cp -	30000	Comprimido	0,1505
347	Ibuprofeno 50mg/ml, 30ml gts -	3000	Frasco	2,8
348	Ibuprofeno 600mg cp -	360000	Comprimido	0,18
349	Imipramina 10mg cp	1200	Comprimido	0,47
350	Imipramina 25mg cp -	125000	Comprimido	0,45
351	Insulina NPH 10ml	100	Frasco	18,8
352	Insulina Regular 10ml	100	Frasco	19
353	Iodeto de Potássio, 20mg/ml 100ml susp -	300	Frasco	5,4
354	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml 20ml	2500	Frasco	1,3
355	Ipratrópio, Brometo 20mcg/200doses spray -	150	Frasco	27,36
356	Isossorbida, Dintrato 5mg SL cp -	2500	Comprimido	0,27
357	Isossorbida, Mononitrato 20mg cp -	105000	Comprimido	0,17
358	Isossorbida, Mononitrato 40mg cp -	10000	Comprimido	0,3
359	Itraconazol 100mg cp -	15000	Comprimido	0,9
360	Ivermectina 6mg cp -	17000	Comprimido	0,43
361	Lactulose 667mg/ml 120ml -	4000	Frasco	4,46
362	Lamotrigina 100mg cp -	20000	Comprimido	0,22
363	Lamotrigina 50mg cp -	2000	Comprimido	0,192
364	Lansoprazol 30mg cp -	3500	Comprimido	0,57
365	Levanlodipino, Besilato 2,5mg cp	1200	Comprimido	1,26
366	Levetiracetam 1000mg cp -	1000	Comprimido	5,12
367	Levetiracetam 500mg cp -	2900	Comprimido	2,33
368	Levocitirizina, Dicloridrato 5mg cp -	300	Comprimido	0,9
369	Levodopa+Benserazida 100/25mg cp dispersível -	5000	Comprimido	1,2897
370	Levodopa+Benserazida 100/25mg HBS lib. prolongada -	6500	Comprimido	1,83
371	Levodopa+Benserazida 200/50mg cp -	92000	Comprimido	1,561
372	Levodopa+Carbidopa 250/25mg cp -	42000	Comprimido	0,6
373	Levodropropizina 6mg/ml 120ml susp -	800	Frasco	31
374	Levofloxacino 500mg cp -	35000	Comprimido	0,78
375	Levofloxacino 750mg cp -	5000	Ampola	2,57
376	Levomepromazina 100mg cp -	20000	Comprimido	0,6
377	Levomepromazina 25mg cp -	10000	Comprimido	0,44
378	Levomepromazina 4%, 20ml gts -	2020	Frasco	11
379	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15/0,03mg c/ 21cp -	1500	Cartela	2
380	Levotiroxina Sódica 100mcg cp -	200000	Comprimido	0,13
381	Levotiroxina Sódica 112mcg cp -	7000	Comprimido	0,41
382	Levotiroxina Sódica 125mcg cp -	55000	Comprimido	0,3
383	Levotiroxina Sódica 137mcg cp	600	Comprimido	0,7
384	Levotiroxina Sódica 150mcg cp -	45000	Comprimido	0,28
385	Levotiroxina Sódica 175mg cp -	5000	Comprimido	0,4
386	Levotiroxina Sódica 200mcg cp -	4000	Comprimido	0,7
387	Levotiroxina Sódica 25mcg cp -	260000	Comprimido	0,15
388	Levotiroxina Sódica 50mcg cp -	250000	Comprimido	0,145

389	Levotiroxina Sódica 75mcg cp -	130000	Comprimido	0,243
390	Levotiroxina Sódica 88mcg cp -	7000	Comprimido	0,32
391	Lidocaína 10 % 50ml spray -	20	Frasco	42,5
392	Lidocaína 2% com vasoconstritor 20ml inj -	150	Frasco	9,2
393	Lidocaína 2% gel sem vasoconstritor 30g -	1470	Bisnaga	3,75
394	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml inj -	600	Frasco	6,6
395	Linagliptina 5mg cp	1000	Comprimido	6,4
396	Lisinopril 10mg cp -	22000	Comprimido	0,39
397	Loperamida, Cloridrato 2mg cp -	15000	Comprimido	0,088
398	Loratadina 10mg cp -	130000	Comprimido	0,0614
399	Loratadina 1mg/ml 100ml susp -	4500	Frasco	3,37
400	Loratadina 1mg/ml, 60ml susp -	800	Frasco	6
401	Lorazepam 2mg cp -	30000	Comprimido	0,12
402	Losartana, Potássica 50 mg cp -	163000	Comprimido	0,055
403	Losartana+Hidroclorotiazida 100/25mg cp	2000	Comprimido	0,4
404	Manitol 20% 250ml -	500	Frasco	10,75
405	Mebendazol 100mg cp -	10000	Comprimido	0,42
406	Mebendazol 20mg/ml 30ml susp -	2000	Frasco	2,4
407	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml inj -	1300	Ampola	10,2
408	Meloxicam 10mg/ml inj	600	Ampola	6
409	Meloxicam 15mg cp -	65000	Comprimido	0,1
410	Meloxicam 7,5mg cp -	3000	Comprimido	0,2821
411	Memantina 10mg cp -	6000	Comprimido	0,36
412	Metadona 10mg cp -	1000	Comprimido	1,48
413	Metformina, Cloridrato 500mg cp -	48000	Comprimido	0,13
414	Metformina, Cloridrato 850mg cp -	66000	Comprimido	0,119
415	Metformina+Sitagliptina 1000/50mg cp -	2000	Comprimido	4
416	Metformina+Sitagliptina 850/50mg cp -	1000	Comprimido	3,98
417	Metildopa 250mg cp -	75000	Comprimido	0,6
418	Metildopa 500mg cp -	105000	Comprimido	1,2
419	Metilfenidato, Cloridrato 10mg cp -	12000	Comprimido	0,31
420	Metoclopramida 10mg cp -	70000	Comprimido	0,072
421	Metoclopramida 10mg/2ml inj -	4400	Ampola	0,7
422	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts -	2300	Frasco	2,72
423	Metoprolol, Succinato 100mg cp -	160000	Comprimido	0,582
424	Metoprolol, Succinato 25mg cp -	150000	Comprimido	0,217
425	Metoprolol, Succinato 50mg cp -	420000	Comprimido	0,39
426	Metoprolol, Tartarato 100mg cp -	210000	Comprimido	0,3
427	Metotrexato 2,5mg cp -	4000	Comprimido	0,825
428	Metronidazol 100mg/g 50g creme vaginal -	2500	Bisnaga	6,21
429	Metronidazol 250mg cp -	50000	Comprimido	0,22
430	Metronidazol 400mg cp -	80000	Comprimido	0,4
431	Metronidazol 40mg/ml, 100ml susp -	1000	Frasco	7,85
432	Metronidazol+Nistatina 100mg/20.000UI/G 40g cr vag -	1500	Bisnaga	13,6
433	Miconazol 20mg/g 28g creme dermatológico -	1000	Bisnaga	2,5

434	Miconazol 20mg/g 80g creme vaginal -	2000	Bisnaga	7,58
435	Midazolam 15mg cp -	1500	Comprimido	1,94
436	Midazolam 7,5 mg cp -	600	Comprimido	1,5
437	Mirtazapina 15mg cp orodispersível	1200	Comprimido	0,99
438	Mirtazapina 30mg cp -	22000	Comprimido	0,8
439	Mirtazapina 45mg cp -	6500	Comprimido	0,85
440	Morfina, Sulfato 10mg cp -	10000	Comprimido	0,5
441	Morfina, Sulfato 10mg/ml 60ml solução -	250	Frasco	26
442	Morfina, Sulfato 10mg/ml inj -	600	Ampola	2,55
443	Morfina, Sulfato 30mg cp -	2000	Comprimido	1,35
444	Naltrexona cloridrato, 50mg cp -	7000	Comprimido	3,9
445	Naproxeno sódico, 500mg cp -	15000	Comprimido	0,67
446	Neomicina+Bacitracina 10g pomada -	12000	Bisnaga	1,9
447	Nifedipino 10mg cp -	40000	Comprimido	0,25
448	Nifedipino 20 mg Retard cp -	10000	Comprimido	0,15
449	Nifedipino 20mg cp -	40000	Comprimido	0,176
450	Nimesulida 100mg cp -	350000	Comprimido	0,09
451	Nimesulida 50mg/ml,15ml gts -	1000	Frasco	2,1
452	Nimodipino 30mg cp -	2500	Comprimido	0,92
453	Nistatina 100.000UI /ml 40ml susp -	3000	Frasco	4,98
454	Nistatina 25.000UI 60g creme vaginal -	5000	Bisnaga	6,18
455	Nistatina+Óxido de Zinco 60g pomada -	2500	Bisnaga	6,5
456	Nitazoxanida, 20mg/ml 45ml susp -	100	Frasco	11,55
457	Nitrendipino 10mg cp -	10500	Comprimido	0,259
458	Nitrendipino 20mg cp -	7000	Comprimido	1,3
459	Nitrofurantoína 100mg cp -	70000	Comprimido	0,317
460	Norelgestromina+Etinilestradiol +mg+0,6mg adesivo	300	Unidade	30
461	Noretisterona 0,35mg cartela c/ 35cp	300	Cartela	6,65
462	Norfloxacino 400mg cp -	10000	Comprimido	0,35
463	Nortriptilina, Cloridrato 10mg cp -	8000	Comprimido	1
464	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cp -	50000	Comprimido	0,25
465	Nortriptilina, Cloridrato 50 mg cp -	30000	Comprimido	0,4
466	Nortriptilina, Cloridrato 75mg cp -	30000	Comprimido	0,86
467	Olanzapina 10mg cp -	12000	Comprimido	0,5814
468	Olanzapina 2,5mg cp -	7000	Comprimido	0,28
469	Olanzapina 5mg cp -	10000	Comprimido	0,3
470	Oleo Mineral 100ml -	2000	Frasco	3,5
471	Olmesartana+Hidroclorotiazida 40+25mg cp	1200	Comprimido	0,62
472	Omeprazol 20mg cp -	1000000	Cápsula	0,048
473	Omeprazol 40mg 10ml inj -	950	Ampola	8,5
474	Omeprazol 40mg cp -	17000	Comprimido	0,25
475	Ondansetrone 4mg cp -	35000	Comprimido	0,415
476	Ondansetrone 8mg 4ml inj -	3000	Ampola	2,5
477	Ondansetrone 8mg cp -	40000	Comprimido	0,5068
478	Orfenadrina+dipirona+caféina 35mg/300mg/50mg cp -	25000	Comprimido	0,19

479	Oxcarbazepina 300mg cp -	15000	Comprimido	0,82
480	Oxcarbazepina 600mg cp -	9000	Comprimido	1,22
481	Oxido de Zinco+Vitamina A+Vitamina D 45g pomada -	600	Bisnaga	3
482	Oximetazolina 0,5mg/ml sol nasal -	150	Frasco	6,85
483	Oxomemazina+Iodeto Pot+Benz Sód+Guaifenesina 120ml -	100	Frasco	23
484	Pantoprazol Magnésio Di-Hidratado 40mg cp	1200	Capsula	0,17
485	Pantoprazol, Sódico 20mg cp -	60000	Cápsula	0,12
486	Pantoprazol, Sódico 40mg cp -	160000	Cápsula	0,173
487	Paracetamol 200mg/ml 10ml gts -	12000	Frasco	1,26
488	Paracetamol 500mg cp -	250000	Comprimido	0,08
489	Paracetamol 750mg cp -	400000	Comprimido	0,13
490	Paracetamol Bebê 100mg 15ml gts -	500	Frasco	6,8
491	Paracetamol+Cafeína+Carisoprodol+Diclofenaco cp -	25000	Comprimido	0,18
492	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg cp -	110000	Comprimido	0,356
493	Paracetamol+Escopolamina 500/10mg cp -	3500	Comprimido	0,55
494	Paracetamol+Tramadol 325mg/37,5mg cp -	5000	Comprimido	1,73
495	Paroxetina, Cloridrato 12,5mg liberação prolongada	900	Comprimido	2,17
496	Paroxetina, Cloridrato 20mg cp -	150000	Comprimido	0,2
497	Paroxetina, Cloridrato 25mg cp	600	Comprimido	4
498	Passiflora incarnata 260mg cp -	35000	Comprimido	0,4
499	Permanganato de Potássio cp -	2600	Comprimido	0,18
500	Permetrina 10mg/ml, 60ml loção -	2200	Frasco	2,7795
501	Permetrina 50mg/ml loção 60ml	2200	Frasco	3,12
502	Piroxicam 20mg cp -	30000	Comprimido	0,27
503	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g -	1700	Bisnaga	58,36
504	Polivitamínico 100ml susp inf -	500	Frasco	15
505	Polivitamínico e Poliminerais cp ad -	60000	Comprimido	0,08
506	Pramipexol 0,125mg cp	3000	Comprimido	0,8342
507	Pramipexol 0,375mg cp	1200	Comprimido	1,3
508	Prednisolona 1mg/1ml, 120ml susp -	1000	Frasco	7,18
509	Prednisolona 3mg/ml 120ml susp -	9000	Frasco	4,4
510	Prednisona 20mg cp -	200000	Comprimido	0,18
511	Prednisona 5mg cp -	80000	Comprimido	0,07
512	Pregabalina 150mg cp -	40000	Cápsula	0,2947
513	Pregabalina 75mg cp -	70000	Cápsula	0,28
514	Primidona 100mg cp -	1000	Comprimido	0,7
515	Prometazina 20mg/g 30g creme -	1000	Bisnaga	4,55
516	Prometazina 25/ml injetável -	650	Ampola	2,52
517	Prometazina 25mg cp -	6000	Comprimido	0,14
518	Propafenona 300mg cp	5000	Comprimido	0,63
519	Propatilnitrato 10mg cp -	1200	Comprimido	0,5
520	Propiltiouracila 100mg cp -	2000	Comprimido	0,62
521	Propranolol 40mg cp -	40000	Comprimido	0,03
522	Quetiapina, Fumarato 100mg cp -	30000	Comprimido	0,38
523	Quetiapina, Fumarato 200mg cp -	15000	Comprimido	0,65

524	Quetiapina, Fumarato 25mg cp -	140000	Comprimido	0,0974
525	Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada cp -	4000	Comprimido	1,35
526	Ramipril 5mg cp -	13000	Comprimido	1,4625
527	Ramipril+Anlodipino 10mg/5mg cp -	4000	Comprimido	1,8679
528	Ramipril+Anlodipino 5mg/5mg cp -	6000	Comprimido	1,8695
529	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/12,5mg cp -	10000	Comprimido	1,42
530	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/25mg cp -	6000	Comprimido	1,92
531	Repelente 200ml -	1200	Frasco	11,8
532	Retinol 50.000UI+Colecalciferol 10.000UI, 10ml gts -	2000	Frasco	3,74
533	Rifamicina sal sódico 10mg/ml spray -	1500	Frasco	5,6
534	Risedronato Sódico 35mg cp -	50	Comprimido	5,9499
535	Risperidona 1mg cp -	70000	Comprimido	0,1291
536	Risperidona 1mg/ml fr 30ml gts -	2000	Frasco	5,87
537	Risperidona 2mg cp -	140000	Comprimido	0,106
538	Risperidona 3mg cp -	10000	Comprimido	0,17
539	Rivaroxabana 10mg cp -	500	Comprimido	0,2739
540	Rivaroxabana 15mg cp -	1500	Comprimido	0,3895
541	Rivaroxabana 20mg cp -	25000	Comprimido	0,43
542	Rivastigmina 6mg cp	1200	Comprimido	3,7
543	Rosuvastatina Cálcica 10mg cp -	25000	Comprimido	0,1712
544	Rosuvastatina Cálcica 20mg cp -	25000	Comprimido	0,3912
545	Saccharomyces boulardii 200mg cp -	16000	Cápsula	0,8999
546	Saccharomyces boulardii pó oral 200mg -	8400	Envelope	1,17
547	Sais reidratação oral 27,9g tradicional sachê -	25000	Envelope	1,3
548	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml susp -	300	Frasco	2,1
549	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses aerossol -	1800	Frasco	11
550	Salbutamol Sulfato 5mg/ml solução inalante -	500	Frasco	13,2
551	Secnidazol 1000mg cp -	7000	Comprimido	1,65
552	Sertralina, Cloridrato 100mg cp -	30000	Comprimido	0,37
553	Sertralina, Cloridrato 25mg cp -	18000	Comprimido	0,144
554	Sertralina, Cloridrato 50mg cp -	350000	Comprimido	0,12
555	Simeticona 40mg cp -	40000	Comprimido	0,11
556	Simeticona 75mg/1ml, 10ml gts -	3500	Frasco	1,67
557	Sinvastatina 10mg cp -	1500	Comprimido	0,078
558	Sinvastatina 20mg cp -	550000	Comprimido	0,07
559	Sinvastatina 40mg cp -	150000	Comprimido	0,159
560	Sitagliptina, Fosfato 100mg cp -	500	Comprimido	8,632
561	Solifenacina, Succinato 10mg cp -	600	Comprimido	2,4
562	Sulfadiazina de Prata 1%, 30g creme -	2500	Bisnaga	4,72
563	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg cp -	55000	Comprimido	0,2015
564	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/8mg/ml, 50ml susp -	2600	Frasco	4,45
565	Sulfametoxazol+Trimetoprima 800+160mg cp -	15000	Comprimido	0,52
566	Sulfato Ferroso 25mg Fe II/ml 30ml -	3600	Frasco	1,19
567	Sulfato Ferroso 40mg Fe II cp -	240000	Comprimido	0,038
568	Sulfato Ferroso 5mg/ml 100ml -	1600	Frasco	3,05

569	Sulfato Zinco 4mg/ml sol 100ml	1000	Frasco	25
570	Sulpirida 50mg cp -	20000	Comprimido	0,7399
571	Sulpirida+Bromazepam 25mg/1mg cp -	1000	Comprimido	1,8675
572	Sumatriptana 50mg cp -	500	Comprimido	7,8
573	Tansulosina , 0,4mg liberação prolongada cp -	13000	Comprimido	0,934
574	Telmisartana 80mg cp -	4200	Comprimido	2,19
575	Telmisartana+Anlodipino 80/10mg cp -	525	Comprimido	3,82
576	Telmisartana+Anlodipino 80/5mg cp -	1000	Comprimido	3,98
577	Telmisartana+Hidroclorotiazida 80/25mg cp	600	Comprimido	3,2
578	Terbutalina 0,5mg/ml injetável	100	Ampola	1,2799
579	Tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% 10ml colírio -	68	Frasco	11,25
580	Tetraciclina 500mg cp -	2500	Cápsula	0,48
581	Tiamazol 5mg cp -	13500	Comprimido	0,2814
582	Tiamina 300mg cp -	20000	Comprimido	0,23
583	Tibolona 1,25mg cp -	1500	Comprimido	0,78
584	Tibolona 2,5mg cp -	700	Comprimido	0,7542
585	Tinidazol 30mg/g+Miconazol20mg/g 40g creme vaginal -	1300	Bisnaga	11,51
586	Tiotrópio, Brometo 2,5mcg/dose 60 doses	18	Frasco	308,5
587	Tobramicina 0,3% 5ml colírio -	1000	Frasco	5,64
588	Topiramato 100mg cp -	15000	Comprimido	0,31
589	Topiramato 25mg cp -	15000	Comprimido	0,1559
590	Topiramato 50mg cp -	26000	Comprimido	0,1891
591	Tramadol 100mg cp -	10000	Comprimido	1,5149
592	Tramadol 100mg/ml, 10ml gts -	500	Frasco	18,19
593	Tramadol 50mg cp -	50000	Comprimido	0,1602
594	Tramadol 50mg/ml 2ml IV/IM inj -	3500	Ampola	2,4
595	Trazodona 50mg cp -	25000	Comprimido	0,306
596	Triancinolona, Acetonida 1mg/g orabase 10g -	750	Bisnaga	3,56
597	Triquilar cart c/ 21 cp -	10000	Cartela	7,83
598	Trometamol Cetorolaco 10mg SL	1000	Comprimido	2,5
599	Valeriana 50mg cp -	30000	Comprimido	0,325
600	Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 500mg CR cp (Torval) -	640	Comprimido	0,85
601	Valsartana 80mg cp	1200	Comprimido	0,43
602	Varfarina, Sódica 2,5mg cp -	25000	Comprimido	0,3889
603	Varfarina, Sódica 5mg cp -	65000	Comprimido	0,1238
604	Venlafaxina 150mg liberação prolongada cp -	55000	Cápsula	0,955
605	Venlafaxina 37,5mg cp -	40000	Cápsula	0,4065
606	Venlafaxina 75mg liberação prolongada cp -	150000	Cápsula	0,455
607	Verapamil 120mg, ação prolongada cp -	2500	Comprimido	0,834
608	Verapamil 80mg cp -	55000	Comprimido	0,311
609	Vitamina Complexo B 100ml susp -	1500	Frasco	2,45
610	Vitamina Complexo B 2ml IM/IV inj -	3600	Ampola	2,7
611	Vitamina Complexo B cp -	90000	Comprimido	0,03
612	Vitamina D 10.000UI cp	7000	Comprimido	1,55
613	Vitamina D 7000UI cp	40000	Comprimido	0,31

614	Vitamina K inj (fitomenadiona)	100	Ampola	2,1464
615	Zolpidem 10mg cp -	30000	Comprimido	0,1728
616	Zolpidem 5mg SL cp -	4600	Comprimido	0,59
617	Zuclopentixol Decanoato 200mg/ml inj -	120	Ampola	78

ANEXO II- MINUTA

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Piratini, nº 139, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

_____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 0000000000, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e Resolução do CIMAUI de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	Vlr. Total
------	--------	------------------------	----	--------	-------	----------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FORMULAS ALIMENTARES, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 004/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAUI, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAUI. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 004/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 004/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAUI:

b) Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.

c) Local e Horário de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Piratini, nº 139, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) Prazo de validade: Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) (O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias, valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 04/2023. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAU de nº 13/2020:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

c) Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente

ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, (através de apresentação de documento fiscal com período anterior a participação no pregão eletrônico – com data de emissão no máximo 6 meses antes da realização do pregão eletrônico) de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIMAUI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023** e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023.

RODEIO BONITO – RS, ____ DE DE 2023.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

EMPRESA
CNPJ: